

ADVOGADO CLEBER LOURENCO NEVES(OAB:
178103/MG)
RÉU ANDERSON CLEITON DA SILVA
ADVOGADO ELDER JOSE MARTINS(OAB:
118646/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GONZAGA DE MIRANDA NETTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: Advogado do AUTOR: CLEBER LOURENCO
NEVES

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para informar os dados bancários para a transferência da quantia depositada, entendendo-se o silêncio como ausência de interesse na forma sugerida pelo Juízo, de forma que será expedido alvará para recebimento direto e pessoal no banco depositário. Prazo de 05 dias.

ALFENAS/MG, 09 de julho de 2021.

LORRAYNE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Foro de Alfenas
Portaria

Poder Judiciário da União - TRT da 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO EM ALFENAS - MG.

PORTARIA NFTA N. 001/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece procedimentos para prolação de sentenças líquidas no âmbito

das Varas do Trabalho de Alfenas.

O Dr. ANTÔNIO NEVES DE FREITAS, Juiz Diretor do Núcleo do Foro

Trabalhista de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a prolação de decisão líquida na fase de conhecimento

constitui fator de celeridade e agilidade à execução do título judicial;

Considerando a necessidade de dar-se efetividade ao princípio da

duração razoável do processo, previsto no artigo 5o, LXXVIII, da

Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade

dos atos processuais, previsto no artigo 5o, LX, da Constituição da

República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a Recomendação N° 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, que

destaca a importância da prolação de sentenças líquidas;

Considerando que, reiteradamente, o Excelentíssimo Corregedor Geral da

Justiça do Trabalho, vem recomendando que se envidem

esforços no

sentido de incentivar os magistrados a prolar sentenças líquidas;

conforme se pode observar na última Ata de Correição

Ordinária

realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, no

período

de 10 a 14 de maio de 2021;

Considerando que, embora a atual estrutura das Varas do

Trabalho de

Alfenas e do Núcleo do Foro de Alfenas não possibilite a prévia

liquidação de sentenças, o art. 4º da Recomendação N° 4/GCGJT,

de 26

de setembro de 2018, permite a nomeação de perito judicial, nos

termos

do art. 156 do CPC, para essa finalidade;

Considerando que a adoção do procedimento referente à

prolação de

decisões líquidas reduzirá, sensivelmente, o prazo consumido na

fase

de liquidação de sentenças e acarretará significativa melhoria nos

índices estatísticos das Varas do Trabalho de Alfenas,

contribuindo

para a celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 15/06/2021, a critério dos juízes titulares ou

substitutos em atuação nas Varas do Trabalho de Alfenas,

serão

proferidas sentenças líquidas já na fase de conhecimento dos

processos.

Art. 2º A liquidação das sentenças será promovida,

preferencialmente,

pelos calculistas lotados no Núcleo do Foro de Alfenas, ou por

servidores da própria Vara do Trabalho em que tramita o processo.

Parágrafo único. O servidor destinado à elaboração dos cálculos

terá acesso à minuta de sentença elaborada pelo Juiz, devendo apresentar as contas, observando-se as verbas deferidas e os critérios determinados para apuração dos respectivos valores, no prazo improrrogável de cinco dias.

Art. 3º Em caráter excepcional, na hipótese de impossibilidade da utilização dos serviços dos calculistas em atividade no Núcleo do Foro, ou de servidor da Vara do Trabalho, ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear perito judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada, conforme previsto no art. 4º da Recomendação Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Art. 4º Nomeado perito para dos cálculos necessários para a prolação de sentença líquida, serão adotados os procedimentos estritamente estabelecidos no art. 5º da Recomendação Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

§ 1º A fim de viabilizar a liquidação prévia, a minuta da sentença será juntada aos autos, por meio de certidão, em sigilo, com visibilidade restrita aos servidores, e, se for o caso, ao perito designado.

§ 2º O perito, ao apresentar o laudo, no prazo improrrogável de cinco dias, deverá atribuir sigilo ao documento; ficando sob sua exclusiva responsabilidade eventual vazamento das informações, até então sigilosas, contidas no julgado.

Art. 5º Os Secretários das Varas, ou servidor por eles indicado, adotarão as providências necessárias para acompanhamento do procedimento relativo à prolação de sentenças líquidas, assim como do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Art. 7º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral

Consolidado
PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.
Alfenas, 07 de junho de 2021.

Vara do Trabalho de Almenara Notificação

Processo Nº ATOrd-0010274-41.2021.5.03.0046

AUTOR	GIRLEI DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LARISSA ARRUDA MENDES(OAB: 197694/MG)
ADVOGADO	DANIELA DIAS DE LIMAS(OAB: 143170/MG)
AUTOR	JOELIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	DANIELA DIAS DE LIMAS(OAB: 143170/MG)
ADVOGADO	LARISSA ARRUDA MENDES(OAB: 197694/MG)
AUTOR	S.P.C.
ADVOGADO	DANIELA DIAS DE LIMAS(OAB: 143170/MG)
ADVOGADO	LARISSA ARRUDA MENDES(OAB: 197694/MG)
AUTOR	V.P.D.C.
ADVOGADO	DANIELA DIAS DE LIMAS(OAB: 143170/MG)
ADVOGADO	LARISSA ARRUDA MENDES(OAB: 197694/MG)
AUTOR	V.P.D.C.
ADVOGADO	DANIELA DIAS DE LIMAS(OAB: 143170/MG)
ADVOGADO	LARISSA ARRUDA MENDES(OAB: 197694/MG)
RÉU	TRATOR DE ESTEIRA/FERNANDO AGUIAR
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLEI DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJe-JT

Fica V.Sª INTIMADO para tomar ciência do inteiro teor do despacho ID 49d2e51, proferido nos autos, para os devidos fins legais.

ALMENARA/MG, 08 de julho de 2021.

JEAN CHRYSYAN FIGUEIREDO